



Oz  
whf

Iúna/ES, 04 de fevereiro de 2021.

**ME.SMS/IÚNA/Nº126/2021.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Ao Gabinete do Prefeito,

Solicitamos contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Justificamos a aquisição do medicamento ora requerido, considerando o crescente número de casos positivos de COVID-19 e, o fato de o município ter atingido o nível de risco moderado e bem próximo do alto risco de contaminação do vírus.



03  
Def

Segue anexo Projeto Básico com especificações detalhadas para aquisição do medicamento pretendido.

Atenciosamente,

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXMO. SR. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA/ES**



04  
duf

## PROJETO BÁSICO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID 19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ZINCO (QUELATO) 66 MG Medicamento manipulado Fornecimento: <b>embalagem com 30 cápsulas</b>	Cápsula	10.020	R\$ 0,40	R\$ 4.008,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.008,00</b>





### **3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença





respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;

4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;

4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;

4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## **6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento



Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.





## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega do medicamento será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma parcelada. O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal de Iúna, localizado no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Lacerda, S/Nº, Bairro Centro, próximo a Secretaria Municipal de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 00 às 11h e de 13h às 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;



9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;





10  
Def

- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluem nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Francelina Mafort da Silva Raider Serrano**, matrícula nº 12985 e **Adriano de Oliveira Guedes**, matrícula nº 303809, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).



11  
duf

### **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

### **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





12  
Def

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13  
Def

## **15. SANSÕES E PENALIDADE**

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;





124  
duf

15.2.5. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.6. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.7. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.3.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



15  
dup

15.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.3.4. Não manter a proposta;

15.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.7. Cometer fraude fiscal;

15.3.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

15.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





36  
Duf

15.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17  
Def

Iúna/ES, 04 de fevereiro de 2020.

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

**DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO





## ANEXO 01

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



## Prefeitura Municipal de Iúna

Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefax: (28) 3545- 1997 - Tel: (28) 3545-3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23 -

Email:compraspmiuna@yahoo.com.br

### PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000005 / 2021 - 04/02/2021
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR
Período	à
Processo	/
Justificativa	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO fornecimento: embalagem com 30 cápsulas	CAPS	10020		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

20  
def

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Remessa Nº **000001313**  
Responsável **LUCIENE F. DA SILVA**  
Data e Hora **04/02/2021 15:37:40**  
Despacho **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

IÚNA, 04 de fevereiro de 2021

**LUCIENE F. DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GABINETE DO PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

21  
8

#### ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**  
Remessa Nº **000005570**  
Responsável **RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM**  
Data e Hora **11/02/2021 17:55:04**  
Despacho

IÚNA, 11 de fevereiro de 2021

**RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM**  
GABINETE DO PREFEITO

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**  
Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, 11 / 02 / 2021

SETOR DE COMPRAS





## DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado sob o nº 000553/2021 objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Memorando apresentado às fls. 02/03.

Projeto básico às fls. 04/18.

Pedido de Compra nº 000005/2021 à fl. 19.

Comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde à fl. 20.

Comprovante de Despacho do Gabinete do Prefeito à fl. 21.

Vieram então os autos a este setor para manifestação.

Compulsando os autos, verifica-se que o Ilustre Secretário de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, externa suas justificativas e solicita que a presente contratação seja realizada através da modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Oportuno frisar que pela teoria dos motivos determinantes, diuturnamente referenciada pela Procuradoria-Geral do Município, uma vez declaradas as razões da prática dos atos administrativos, o Administrador se vincula aos motivos



23  
20

declarados, não competindo a este Setor de Compras erigir juízo de mérito, conveniência ou oportunidade.

Nesse ínterim, encaminho os autos ao Sr. Robson Gonçalves da Silva, Membro da Equipe de Compras, Licitações e Contratos, para que dê prosseguimento aos trâmites necessários à pretensa contratação, bem como proceda à juntada aos autos de Edital de Pesquisa de Preços para fins de contratação mercadológica, quadro comparativo de preços simples, orçamento estimado e relatório conclusivo. Devendo, ainda, solicitar a (as) empresa (as) classificada (as) em 1º lugar os documentos de habilitação jurídica e qualificação financeira, tais como: - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa; Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa; Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa; Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho; Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República e





24  
aj

*Comprovante de Conta Bancária para fins de pagamento e demais documentação exigida junto ao Termo de Referência; Comprovante de Conta bancária em nome da empresa.*

Após, retornem os autos a esta servidora para análise e posterior deliberação, bem como demais trâmites necessários à pretensa contratação.

Iúna/ES, 11 de fevereiro de 2021.

**EDIZÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**

CHEFE DE COMPRAS



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



# CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

SETOR DE COMPRAS





AD

## CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos autos protocolizado sob o nº 553/2021 referente ao Processo Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Desta forma, procedo com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos, observando todos os procedimentos legais para a pretensa contratação, bem como, o atendimento ao Despacho exarado pela Sra. Edizângela de Oliveira Silva, Diretora do Setor de Compras às folhas 022-024.

Iúna/ES, 12 de janeiro de 2021.

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

MEMBRO DA EQUIPE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

0027



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **CONSTATAÇÃO MERCADOLÓGICA**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0028

### EDITAL PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços Nº 000007/2021

#### Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI 14.035/2020 COMBINADA COM A LEI 13.979/2020, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO - FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS		CAPS	10020		
<b>Total Geral</b>							

#### Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de 12/02/2021.

#### Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

#### Local de Entrega

O Material será entregue na Farmácia Básica Municipal, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **EDITAIS RECEBIDOS**

**ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS**



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



## EMPRESA

**SÃO JOSÉ MANIPULLARI**

**T.H. NEVES E CIA LTDA/ME FARMÁCIA**

CNPJ: 15.200.180/0001-22

Contato: (28)3545-1066

E-mail: [manipullari@gmail.com](mailto:manipullari@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0031

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021**

**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S. <sup>a</sup>, estimativa de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI 14.035/2020 COMBINADA COM A LEI 13.979/2020, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO - FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS		CAPS	10020	0,40	
<b>Total Geral</b>							

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de 12/02/2021.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**Local de Entrega**

O Material será entregue na Farmácia Básica Municipal, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ: 15.200.180/0001-22**  
*Farmácia São José Manipulãri*  
T.H. Neves e Cia LTDA/ME  
Av Presidente Getúlio Vargas, 149 Centro  
CEP: 29390-000 - Iúna/ES

12813545-1066 / 128199968-1716 *Durval Dias Santiago de Costa.*



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS



## EMPRESA

# NILO ALVES MARTINS E CIA LTDA

**DROGARIA SÃO JUDAS TADEU**

CNPJ: 27.149.889/0001-20

Contato: (28)3545-1150 - NILO

E-mail: [dsjudastadeu@gmail.com](mailto:dsjudastadeu@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0033

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021**

**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S. <sup>a</sup>, estimativa de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI 14.035/2020 COMBINADA COM A LEI 13.979/2020, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO - FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS		CAPS	10020	20,00	6680,00
<b>Total Geral</b>							

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de 12/02/2021.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**Local de Entrega**

O Material será entregue na Farmácia Básica Municipal, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

**NILO ALVES MARTINS E CIA LTDA**

CNPJ: 27.148.889/0001-20

Av. Presidente Getúlio Vargas, 312

Centro - (28) 3548-1150 - Iúna - ES

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0034

*(Handwritten signature)*



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **EMPRESA**

# **FARMÁCIA FERREIRA LTDA ME/MEE**

**MÉDICA – DROGARIAE MANIPULAÇÃO**

CNPJ: 07.970.328/0001-80

Contato: (28)3545-2036 - YURI

E-mail: [yurifamo@hotmail.com](mailto:yurifamo@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0035

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021**

**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S. <sup>a</sup>, estimativa de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI 14.035/2020 COMBINADA COM A LEI 13.979/2020, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO - FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS		CAPS	10020	0,85	8517,00
<b>Total Geral</b>							8517,00

**Validade da Proposta**

À Proposta terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de 12/02/2021.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**Local de Entrega**

O Material será entregue na Farmácia Básica Municipal, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0036

*(Handwritten mark)*



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **EMPRESA**

# **MELLO E MURUCI LTDA - ME**

### **ERVA DOCE**

CNPJ: 07.259.186/0001-47

Contato: (28)3545-2014 - TATIANE

E-mail: [ervadoceiuna@hotmail.com](mailto:ervadoceiuna@hotmail.com)





Robson Compras &lt;robson.compras@iuna.es.gov.br&gt;

**Segue em anexo o edital de pesquisa de preço do Zinco 000007/2021**

1 mensagem

Farmácia de Manipulação Erva Doce <ervadoceiuna@hotmail.com>  
Para: "robson.compras@iuna.es.gov.br" <robson.compras@iuna.es.gov.br>

12 de fevereiro de 2021 18:14

*Erva Doce Farmácia de Manipulação*  
*A Nossa Competência Faz a Diferença*

Rua Benjamin Constant, nº222 - Centro

Iúna - RS

CNPJ: 29390-000

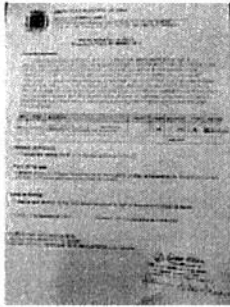
Tel/Fax: (28) 3545-2014

CNPJ: 07259186-0001-47

ervadoceiuna@hotmail.com

Curta a nossa funpage em [www.facebook.com/ervadocefarmaciacommanipulacao](http://www.facebook.com/ervadocefarmaciacommanipulacao)

E receba dicas e notícias sobre beleza e vida saudável



**Prefeitura orçamento do zinco.jpeg**  
112K





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Tel: (28) 3545-4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0038

**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**  
**Pesquisa de Preços N° 000007/2021**

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19, ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º B DA LEI 14.035/2020 COMBINADA COM A LEI 13.979/2020, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula ( R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO - FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS		CAPS	10020	0,28	R\$ 2.805
<b>Total Geral</b>							

**Validade da Proposta**

A Proposta terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de 12/02/2021.

**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**Local de Entrega**

O Material será entregue na Farmácia Básica Municipal, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Iúna/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

FRIVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDOS DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mello e Murci Ltda - ME  
CNPJ: 07.259.186/0001-47 - L.E. 002.314.59-4  
Rua Benjamin Constant, 22 - Centro  
29.390-000 - Iúna - ES - 12/02/2021  
*Satiane Mello Murci*





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**







Prefeitura Municipal de Iúna  
Governador do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 12/02/2021 - Processo Nº 000553/2021 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MELLO & MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE		T H NEVES & CIA LTDA-ME FARMACIA S J MANIPULLARI		NILO ALVES MARTINS & CIA LTDA		FARMÁCIA FERREIRA LTDA ME/MEE	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO fornecimento: embalagem com 30 cápsulas	CAPS	10.020,000	0,2800	2.805,60	0,4000	4.008,00	0,6660	6.673,32	0,8500	8.517,00
							2.805,600000		4.008,0000		6.673,320000		8.517,00
							2805,6						

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

0041

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# ORÇAMENTO ESTIMADO




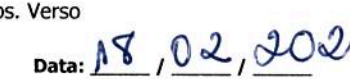

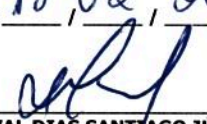
**Prefeitura Municipal de Iúna**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
 Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23  
 E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

**ORÇAMENTO ESTIMADO - FMS**

**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 12/02/2021 - Processo Nº 000553/2021**

Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00001	00033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO fornecimento: embalagem com 30 cápsulas	CAPS	10020	0,55	5511,00
						5.511,00

<p><b>Órgão Responsável pela Estimativa de Preços</b></p> <p><b>Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento</b></p> <p>Modalidade da Licitação:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa                      <input type="checkbox"/> Convite  <input type="checkbox"/> Pregão                            <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  <input type="checkbox"/> Concorrência Pública       <input type="checkbox"/> Leilão</p> <p>Data: <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2021</u></p> <p>  <b>WALDREN MARCELO OLIVEIRA</b>  <b>SECRETÁRIO DE GESTÃO,</b>  <b>PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b></p>	<p><b>Órgão Responsável pela Disponibilidade Orçamentária</b></p> <p><b>Contador</b></p> <p>Dispõe de Dotação Orçamentária:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Parcialmente. Obs. Verso</p> <p>Data: <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2021</u></p> <p>  <b>LEONARDO SALES DE CASTRO</b>  <b>CONTADOR MUNICIPAL</b></p>
<p><b>Órgão Responsável pelo Planejamento de Distribuição de Verbas</b></p> <p><b>Secretaria Municipal da Fazenda</b></p> <p>Origem do Recurso</p> <p><input type="checkbox"/> Recurso Próprio  <input checked="" type="checkbox"/> Recurso de Convênio</p> <p>Data: <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2021</u></p> <p>  <b>CARLOS ALBERTO AMARAL</b>  <b>SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS</b></p>	<p><b>Autorização de Ordenador de Despesas p/ Realização de Processo de Compras/Serviços</b></p> <p><b>ORDENADOR DE DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p>Data: <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2021</u></p> <p>  <b>DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR</b>  <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>
<p><b>Dotação Orçamentária</b></p> <p><input type="checkbox"/> Anexo</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p>	





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **QUADRO DE ARREMATANTE**

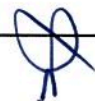




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

0044

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000  
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23



**VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO**

**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 12/02/2021 - Processo Nº 000553/2021**

<i>Vencedor</i>	<b>MELLO &amp; MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE</b>
<i>CNPJ</i>	07.259.186/0001-47
<i>Endereço</i>	RUA BENJAMIM CONSTANT, 22 - CENTRO - IÚNA - ES - CEP: 29390000
<i>Contato</i>	(28) 3545-2014

<b>Lote</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	0033554	ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO fornecimento: embalagem com 30 cápsulas		CAPS	10.020	0,2800	2.805,60
						<b>Total do Lote: 2.805,60</b>	
						<b>Total Geral do Fornecedor: 2.805,60</b>	
						<b>Total Geral: 2.805,60</b>	



**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



## **COMUNICADO ÀS EMPRESAS**

**ENVIO DE E-MAIL CONTENDO:**

- ✓ **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;**
- ✓ **QUADRO DE ARREMATANTE;**
- ✓ **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.**





**Prefeitura  
de  
Iúna**

Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

0046

## **TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 553/2021 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS; QUADRO DE ARREMATANTE E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

2 mensagens

**Robson Compras** <robson.compras@iuna.es.gov.br>

18 de fevereiro de 2021 10:27

Para: farmácia manipulari <manipulari@gmail.com>, Nilo Martins <dsjudastadeu@gmail.com>, yurifamo@yahoo.com.br, yurifamo@hotmail.com, ervadoceiuna@hotmail.com

Bom dia,

Visando a transparência nos Processos realizados através de Dispensa de Licitação, encaminho o Quadro Comparativo de Preços Simples e Quadro de Arrematante, com os valores ofertados pelas Empresas participantes do Processo nº 553/2021 - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Informo que a ARREMATANTE é a empresa **MELLO & MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE- CNPJ Nº 07.259.186/0001-47** por ter apresentado o Menor Preço, no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por cápsula, totalizado o valor de R\$ 2.805,60 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

**Na oportunidade CONVOCO a empresa MELLO & MURUCI - ME a apresentar a documentação de habilitação jurídica e qualificação financeira abaixo elencada, até as 15 horas de hoje dia 18/02/2021, visando a celeridade do processo, haja vista, se tratar de uma contratação emergencial.**

OBS.: Vale ressaltar que o processo ainda irá para diversos Setores antes de sua finalização, a empresa só poderá prestar o serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras desta municipalidade.

### DOCUMENTAÇÃO:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa;
- Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa;
- Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa;
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
- Comprovante de Conta bancária em nome da empresa.

Desde já, agradeço as empresas pela participação, e contamos com todos para os próximos processos.

0047

Anexos: Quadro Comparativo de Preços Simples; Quadro de Arrematante e Modelo da Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Atenciosamente,

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

MEMBRO DA EQUIPE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
(28) 3545-4750 RAMAL 2202  
robson.compras@iuna.es.gov.br  
http://iuna.es.gov.br




PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE COMPRAS



**3 anexos**

-  **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES.pdf**  
310K
-  **QUADRO DE ARREMATANTE.pdf**  
300K
-  **MODELO Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; .pdf**  
161K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: robson.compras@iuna.es.gov.br

18 de fevereiro de 2021 10:27



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **jurifamo@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).  
[VE1EUR03FT018.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; yurifamo@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.9.33, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[VE1EUR03FT018.eop-EUR03.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Thu, 18 Feb 2021 05:27:27 -0800 (PST)

0048

----- Mensagem encaminhada -----

From: Robson Compras <robson.compras@iuna.es.gov.br>

To: "farmácia manipulari" <manipulari@gmail.com>, Nilo Martins <dsjudastadeu@gmail.com>, yurifamo@yahoo.com.br, yurifamo@hotmail.com, ervadoceiuna@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 18 Feb 2021 10:27:15 -0300

Subject: TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 553/2021 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS; QUADRO DE ARREMATANTE E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

----- Message truncated -----





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA**

**EMPRESA MELLO & MURUCI LTDA**



**MARCELO SANTOS SOARES**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro RJ, nascido em 06/12/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n. 09032370-0 expedida pelo IFP-RJ, CPF 032.425.027-44, residente e domiciliado à Rua Manoel Olegário, 14 -Centro- em Guaçuí-ES – CEP 29560-000- e **EDGAR DE PAULA MURUCI**, brasileiro, natural de Divino de São Lourenço -ES, nascido em 20/04/1983, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n. 1.649.666 expedida pelo SPTC-ES, CPF 091.607.037-92, residente e domiciliado à Rua Arisides Couzzi, 126 -Centro- em Guaçuí-ES – CEP 29560-000, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito constituir entre si uma sociedade empresarial limitada, nos termos da legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SANTOS & MURUCI LTDA** e terá sua sede à Rua Benjamin Constant, 22 – Centro – em Ilúna - E.Santo - CEP 29390-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objetivo social será o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais – CNAE 52.41-8/03, dispensação e comércio varejista de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais - CNAE 52.41-8/01 e artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal - CNAE 52.41-8/04.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades logo após a devida legalização junto a todos os órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do país, da seguinte forma: **Marcelo Santos Soares** – 10.000 (dez mil) quotas num total de R\$10.000,00 (dez mil reais), e **Edgar de Paula Muruci** – 10.000 (dez mil) quotas num total de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



**-SANTOS & MURUCI LTDA-**

igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **Edgar de Paula Muruci**, com poderes e atribuições de praticar todo e qualquer ato de administração e de gestão financeira no interesse social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a devida autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, em proporção de suas quotas sociais, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**-CONTRATO SOCIAL-**

Fls. 3

**-SANTOS & MURUCI LTDA-**

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Guaçuí -ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

luna – E.E.Santo, 12 de janeiro de 2005

Marcelo Santos Soares

Edgar de Paula Muruci

Testemunhas:

Cláudio de Souza Ribeiro  
CPF 096.438.427-20 – CI 156739-ES

Cláudio de Souza Ribeiro Junior  
CPF 000.786.817-07 = CI 1062556-SPTC-ES

Visto:

Adriana de Aguiar Ribeiro Vargas  
CPF 024.697.507-50 – OAB-ES 8.037

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005  
SOB Nº: 32201155423  
Protocolo: 05/004713-2

SANTOS & MURUCI LTDA ME

ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fls. 1

**SANTOS & MURUCI LTDA - ME -**

**MARCELO SANTOS SOARES**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 06/12/1973 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 09032370-0 expedida pelo IFP-RJ, CPF 032.425.027-44. residente e domiciliado à Rua Aristides Couzi, 126 – Bairro Bela Vista - em Guaçuí – ES – CEP 29560-000 e

**EDGAR DE PAULA MURUCI**, brasileiro, natural de Divino de São Lourenço-ES, nascido em 20/04/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 1.649.666 expedida pelo SPTC-ES, CPF 091.607.037-92, residente e domiciliado à Rua Vitalino Miranda, 16 – Apt 301 – Centro – em Iúna – ES – CEP 29390-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária **SANTOS & MURUCI LTDA-ME**, com sede à Rua Benjamin Constant, 22 - Centro – em Iúna – ES – CEP 29390-000, inscrita no CNPJ sob n. 07.259.186/0001-47, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o n. 32.2.0115542-3, em 18/02/2005, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**-PRIMEIRA-** Neste ato é admitida na sociedade **TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI**, brasileira, natural de São Gonçalo-RJ, nascida em 19/07/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 03731738390 expedida pelo DETRAN-RJ, CPF 053.694.027-44, residente e domiciliada à Rua Vitalino Miranda, 16 – Apto. 301 – Centro – em Iúna – ES – CEP 29390-000.

**-SEGUNDA -** Retira-se da sociedade, neste ato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, **MARCELO SANTOS SOARES**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas num total de R\$10.000,00 (dez mil reais) à sócia **TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI**, admitida na sociedade nesta data, recebendo neste ato o valor correspondente em moeda corrente do país. Cedente e adquirente dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem um do outro ou da sociedade.

**-TERCEIRA-** O capital social de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, é neste ato elevado para R\$30.000,00 (trinta mil reais). O aumento de R\$10.000,00 (dez mil reais) é neste ato realizado pelos sócios em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento.

**-QUARTA-** Em face das alterações constantes das cláusulas anteriores, o capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais) fica dividido em 30.000 (trinta mil) quotas do valor nominal de



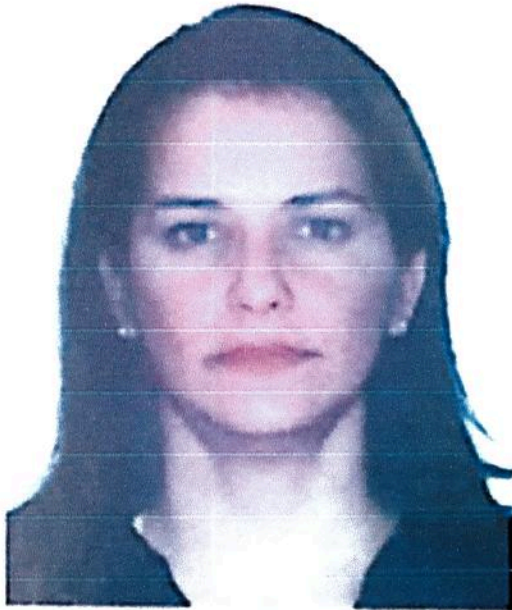




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

123523730 DIC RJ

CNPJ

053.634.027-44

DATA NASCIMENTO

19/07/1981

FLIAÇÃO

ALEXANDRE FERREIRA DE  
MELLO NETTO  
MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA

PERMISSÃO

AOC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03731738390

VALIDADE

11/11/2020

1ª HABILITAÇÃO

17/11/2005

OBSERVAÇÕES

*Tatiane Ferreira de Mello Muruci*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO

20/11/2015

*Jose Eduardo de Souza Oliveira*  
Jose Eduardo de Souza Oliveira  
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

10425778885  
28341509825

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VALIDA EM TODO  
O TERRITORIO NACIONAL  
1109062900

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1109062900





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** MELLO & MURUCI LTDA

**CNPJ:** 07.259.186/0001-47

**Data de Expedição:** 01/07/2021 10:55:28

**Nº da Certidão:** \* 2018969746 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** IUNA

**Logradouro:** RUA BENJAMIN CONSTANT

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** LEIDAZAMPIER@HOTMAIL.COM

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** CENTRO

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.390-000

**Telefone Fixo:** (28) 3545-1320

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Miana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.259.186/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MELLO &amp; MURUCI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IUNA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **13:08:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.259.186/0001-47

**Razão Social:** MELLO E MURUCI LTDA ME

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 22 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2021 a 21/02/2021

**Certificação Número:** 2021012303555373257557

Informação obtida em 01/02/2021 10:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0059

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000127632

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.259.186/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/02/2021**, válida até **19/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0021.DE33.52A0.EB0B**





**Prefeitura Municipal de Iúna**

**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0000326**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**MELLO & MURUCI LTDA - ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.259.186/0001-47  
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 22 , CENTRO IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000326

**Validade 60 dias**

Emitida Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELLO & MURUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.186/0001-47

Certidão n°: 4502420/2021

Expedição: 01/02/2021, às 10:51:12

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELLO & MURUCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.259.186/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ANEXO 01

## MELLO E MURUCI LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

**MELLO E MURUCI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.259.186/0001-47, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI, portadora da carteira de identidade nº 123523730 DIC/RJ e do CPF nº 053.694.027-44, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Iúna- ES, 18 de fevereiro de 2021.

TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI





**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS**



# RELATÓRIO CONCLUSIVO





Iúna/ES, 19 de fevereiro de 2021

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do processo autuado sob n.º 553/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Os autos foram recebidos pelo servidor que subscreve no dia 12 de fevereiro de 2021, contendo ME.SMS/IÚNA/ N° 0126/2021 (fl. 002/003); Projeto Básico (fls. 004-018); Pedido de Compras n° 005/2021 (fl. 019); Comprovante de Despacho ao Gabinete do Prefeito (fl. 020); Comprovante de Despacho ao Setor de Compras (fl. 021); Despacho da Sra. Edizângela de Oliveira Silva, Diretora do Setor de Compras (fls. 022-024);

De posse do presente processo certifiquei o recebimento (fls. 025/026) e procedi com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços n° 007/2021 no Sistema Informatizado de Compras (fls. 027/028) e realizei a entrega dos orçamentos junto aos pretensos fornecedores visando a constatação mercadológica.

Nessa fase distribui os Editais para 04 (quatro) farmácias de manipulação localizadas na Sede do município visando a celeridade do processo, obtivendo êxito no recebimento dos Orçamentos de forma presencial das empresas: **T.H. NEVES E CIA LTDA-ME FARMÁCIA** – CNPJ N° 15.200.180/0001-22; **NILO ALVES MARTINS E CIA LTDA** – CNPJ N° 27.149.889/0001-20; **FARMÁCIA FERREIRA LTDA ME / MEE** – CNPJ N° 07.970.328/0001-80 e via e-mail da empresa **MELLO & MURUCI LTDA –ME** – CNPJ N° 07.259.186/0001-47 encaminhado às 18h e 14 minutos do dia 12/02/2021.

Insta destacar, que devido ao feriado de carnaval onde a Administração Pública Municipal Decretou Ponto Facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, só foi possível retornar as atividades no dia 18, onde procedi com o lançamento dos valores obtidos no sistema informatizado de compras e elaborei o Quadro Comparativo de Preços Simples





*R*

(fls. 039/040); o Orçamento Estimado (fls. 041-042), e o Quadro de Arrematante fls. 043-044), onde sagrou-se arrematante a empresa **MELLO & MURUCI LTDA – ME – CNPJ Nº 07.259.186/0001-47** por ter apresentado o Menor Preço, sendo o valor unitário R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e o valor total da contratação R\$ 2.805,60 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Visando a transparência do processo, encaminhei via e-mail à todas as empresas participantes o Quadro Comparativo de Preços Simples, o quadro de arrematante e solicitei a empresa arrematante, a documentação de habilitação jurídica e qualificação financeira (fls. 045-048).

A empresa apresentou a documentação solicitada dentro do prazo determinado (fls. 049-062) e após análise verifiquei a ausência da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Visando o interesse público, o princípio da economicidade e considerando que a documentação só será autenticada e verificada na fase de elaboração do contrato pela Sra. Elisete Carvalho Moura, Gestora de Contratos, foi então autorizado verbalmente que a empresa procedesse com a entrega da referida Certidão diretamente ao Setor de Contratos, sob pena de desclassificação e convocação do 2º colocado no caso de não cumprimento.

Por fim, compartilho os autos à Sra. Edizângela de Oliveira Silva, Diretora do Setor de Compras, para análise e posterior deliberação

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.





## DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado sob o nº 000553/2021 objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

Compulsando os autos, verifica-se que este Setor de Compras esgotou todas as providências que lhe compete nesta fase, tendo juntado aos autos, neste momento, Certidão de Recebimento às fls. 25/26; Constatação Mercadológica às fls. 27/28; Editais enviados as empresas às fls. 29/38; Quadro comparativo de preço simples às fls. 39/40; Orçamento estimado às fls. 41/42; Quadro de arrematante às fls. 43/44; Comunicado às empresas às fls. 45/48; Documentos das empresas às fls. 49/62; Relatório Conclusivo às fls. 63/65.

Nesse ínterim, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que dê prosseguimento aos trâmites necessários, anexando aos autos as dotações orçamentárias referentes à pretensa aquisição.

Iuna/ES, 19 de fevereiro de 2021.

**EDIZÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**  
DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0067

*P*

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Remessa Nº **000003839**

Responsável **EDIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA**

Data e Hora **19/02/2021 12:02:51**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJAM ANEXADAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A PRETENSE CONTRATAÇÃO.**

IÚNA, 19 de fevereiro de 2021

**EDIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA**  
SETOR DE COMPRAS

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**10.700.103/0001-18**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**FEVEREIRO DE 2021**

68

Emissão: 19/02/2021 14:14:09

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
<b>110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>					
<b>110003.1030300212.083 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000053	12110000000	12.700,96	12.700,96	12.700,96
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000053	12130000000	237.299,04	237.299,04	237.299,04
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000053	12140000000	300.000,00	176.510,15	176.510,15
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>550.000,00</b>	<b>426.510,15</b>	<b>426.510,15</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>550.000,00</b>	<b>426.510,15</b>	<b>426.510,15</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>550.000,00</b>	<b>426.510,15</b>	<b>426.510,15</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>550.000,00</b>	<b>426.510,15</b>	<b>426.510,15</b>

LEONARDO SALES DE CASTRO  
 CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**Jornildo de Castro Neto**  
**Contador CRC/ES 6.825**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

69

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Remessa Nº **000003351**

Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**

Data e Hora **19/02/2021 15:28:46**

Despacho **Encaminhamento o processo ao gabinete para portaria de fiscal.**

IÚNA, 19 de fevereiro de 2021

**SIMONE SALES DE CASTRO**  
SETOR DE CONTABILIDADE

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO - INATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GABINETE DO PREFEITO - INATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 116/2021

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e, **Considerando** o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais **FRANCELINA MAFORT DA SILVA RAIDER SERRANO**, matrícula nº 12985 e **ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES**, matrícula nº 303809 representando a Secretaria Municipal de Saúde para atuarem como **agentes fiscalizadores** no processo nº 0553/2021: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19/02/2021)

PUBLICAÇÃO
Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 19/02/2021.
Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 19/02/2021.

  
**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

FISCAL DE CONTRATO	
 FRANCELINA MAFORT DA SILVA RAIDER SERRANO Matricula nº 12985	 ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES Matricula nº 303809

  
**BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Remessa Nº **000005593**

Responsável **BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA**

Data e Hora **26/02/2021 09:54:48**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS, JUNTAMENTE COM A PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATOS, PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO. OS FISCAIS FORAM CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA PORTARIA.**

IÚNA, 26 de fevereiro de 2021

**BRENO VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTRATOS**





**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2021**

**PROCESSO Nº 0553/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2021**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELLO & MURUCI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.259.186/0001-47, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 22, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99999-8984 e (28)99886-9242, endereço eletrônico: [ervadoceiuna@hotmail.com](mailto:ervadoceiuna@hotmail.com), neste ato representada por **TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 053.694.027-44, residente na Rua São Cristóvão, nº 177, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.805,60 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Franceline Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985 e Adriano de Oliveira Guedes, matrícula nº 303809, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110003.1030300212.083.33903200000 – Ficha 053, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;





h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 01 de março de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**MELLO & MURUCI LTDA ME**

**Tatiane Ferreira de Mello Muruci / ou procurador legalmente habilitado**





**ANEXO 1**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID 19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

2.1. Os materiais, especificações, quantidades e valores constam no anexo 2.

**3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da



pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

## **6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO:**

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.





0080

**7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.** O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**8.1.** Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.



## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega do medicamento será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma parcelada. O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal de Iúna, localizado no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Lacerda, S/Nº, Bairro Centro, próximo a Secretaria Municipal de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 00 às 11h e de 13h às 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;





**9.4.3.DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

**11.2.** Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

**11.3.** Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**11.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

**11.5.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

**11.6.** Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Francelina Mafort da Silva Raider Serrano**, matrícula nº 12985 e **Adriano de Oliveira Guedes**, matrícula nº 303809, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.



0083

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto N° 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.

**12.2.** Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.





#### **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





## **15. SANÇÕES E PENALIDADE**

**15.1.** As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**15.1.1.** Advertência;

**15.2.** Multa:

**15.2.1.** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**15.2.2.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.3.** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**15.2.4.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.5.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.6.** De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



**15.2.7.** Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**15.3.1.** Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

**15.3.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





- 15.3.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.3.4.** Não manter a proposta;
- 15.3.5.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.3.8.** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



- 15.5.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.6.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ANEXO 01**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

0091

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Remessa Nº **000002857**

Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**

Data e Hora **01/03/2021 15:45:39**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM MINUTA CONTRATUAL PARA MANIFESTAÇÃO JURIDICA.**

IÚNA, 01 de março de 2021

**ELISETE CARVALHO MOURA**  
SETOR DE CONTRATOS

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **PROCURADORIA MUNICIPAL**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

92  
ABD

**ATO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO Nº 553/2021

Recebi os presentes autos nesta data, contendo 92 folhas, com a inclusão desta.

Encaminho ao Sr. Procurador-Geral, Dr. Jennifer Martins Bonfante, para distribuição.

Iúna-ES, 01 de março de 2021.

Rodrigo Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

93  
AD

COMPROVANTE DE DESPACHO

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROCURADORIA MUNICIPAL**  
Remessa Nº **000005559**  
Responsável **RODRIGO FREITAS DA FONSECA**  
Data e Hora **02/03/2021 14:29:48**  
Despacho **AUTOS ENCAMINHADOS COM PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 93-95.**

IÚNA, 02 de março de 2021

**RODRIGO FREITAS DA FONSECA**  
PROCURADORIA MUNICIPAL

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTRATOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 000553/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE  
PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19 –  
NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

**RELATÓRIO**

Trata-se de memorando ME.SMS/Nº 126/2021 (fls. 02/03), de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Durval Dias Santiago Júnior, pelo qual solicita a aquisição, em caráter emergencial, de **MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam dos autos:

- Projeto básico inicial, às fls. 04/18;
- Pedido de compras, à fl. 19;
- Pesquisa de preços, às fls. 27/38;
- Quadro comparativo de preços simples, às fls. 39/40;
- Orçamento estimado, às fls. 41/42;
- Quadro de arrematante, às fls. 43/44;
- Comunicação à Empresa arrematante, às fls. 45/48;
- Documentação da Empresa vencedora, às fls. 49/62;
- Relatório conclusivo, às fls. 63/65;
- Indicação de dotação orçamentária, à fl. 68;
- Portaria nº 116/2021, com indicação de agentes fiscalizadores, à fl. 70;

Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral, por encaminhamento do Setor de Contratos, em 92 laudas, para análise de todos os trâmites ocorridos e manifestação quanto a legalidade da contratação.

É o que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

**PARECER**

1. Cumpre-nos de pronto esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o propósito de assistir a autoridade administrativa no exercício do controle interno da legalidade dos seus atos, bem como daqueles a serem praticados ou já efetivados.

Compete a este Órgão Consultivo Jurídico, indicar os possíveis riscos sobre a ótica jurídica e tecer recomendações que visem preservar não apenas o interesse e o patrimônio públicos, mas também a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

93  
AB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Importante salientar, que o levantamento em abstrato dos requisitos legais à prática dos atos administrativos pertinentes dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, presumindo-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel de órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, incumbindo a cada um observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. De início, impõe-se o registro de que a realização de licitação é a regra, conclusão decorrente não apenas da Lei de licitações e contratos administrativos (art. 2º, *caput*), mas da própria Constituição da República (art. 37, XXI)

Contudo, caso haja fatores, devidamente justificados, que levem a crer que a realização do certame licitatório depõe contra o interesse público, a dispensa é uma das alternativas viabilizadas pelo ordenamento jurídico.

Para as situações de emergência ou de calamidade pública que para serem solucionadas exijam pronta atuação do Poder Público, o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 prevê hipóteses de dispensa de licitação. Eis a prescrição:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outro bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifo nosso)

Especificamente sobre essa hipótese de dispensa de licitação, a doutrina de JOEL MENEZES NIEBUHR (Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. Ed. Fórum 2011, p. 249) leciona o seguinte:

“A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Dessa sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por ela provocadas que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido.” – (Grifo nosso)

Pode-se então sintetizar a prescrição legal nos seguintes termos:

- i. Deve-se tratar de situação de emergência ou calamidade pública que demande atuação urgente por parte do Poder Público;
  - ii. Tal situação, se não sanada, tem de ser capaz de causar, ainda que potencialmente, prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados;
  - iii. A contratação direta deve se dar apenas na medida necessária ao atendimento da contingência excepcional;
  - iv. A contratação tem como termo final máximo o 180º dia posterior ao do surgimento da emergência ou calamidade, e;
  - v. O contrato não pode ser prorrogado.
3. Além desses requisitos, é preciso que estejam configurados os demais, com autorização do ordenador de despesas, levantamento de preços do mercado, elaboração do orçamento estimado, a previsão orçamentária e, ainda, a apresentação de documentos de habilitação do contratado que denotem sua aptidão para a execução do contrato.
4. Estabelecida essa premissa, denota-se do breve exame dos autos que a pretensa contratação, “em tese”, amolda-se ao disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme justificativas apresentadas pelo Eminentíssimo Secretário Municipal de Saúde, no documento de fls. 02/03, bem como em seu projeto básico, de fls. 04/18.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Adverte-se, entretanto, que a pretendida contratação, uma vez levada a efeito, deverá limitar-se às estritas necessidades administrativas havidas até que se concretize o procedimento licitatório.

6. É preciso dizer, todavia, que, em que pese a flagrante caracterização da situação de urgência e emergência, e o ensejo da pontual medida por parte do poder público, trata-se de ação que vem sendo objetivamente aguardada nos corredores da Administração Pública.

7. Ressalte-se, ainda, a previsão do art. 25, §2º, da Lei 8.666/93, que dispõe que na hipótese de comprovado SUPERFATURAMENTO, respondem – solidariamente – pelo dano causado à Fazenda Pública, o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A título de arremate, recomenda-se enfaticamente que se juntem aos presentes autos os seguintes documentos: publicação do ato de ratificação da dispensa, original do contrato.

Feito isso, extraiam-se cópias e, com elas (com as cópias), abram-se os autos de execução contratual necessário ao controle de gastos, e certifique-se a providência nos autos de origem.

8. No mais, com fundamento na Lei Geral de Licitações e Contratos, na Jurisprudência dos Tribunais de Contas e na doutrina prevalente, orientamos os agentes administrativos e autoridades competentes aos seguintes procedimentos, ainda que já expostos anteriormente:

- 8.1. Confira-se, em todos os documentos, se estão presentes as assinaturas dos agentes públicos responsáveis;
- 8.2. Proceda-se à análise da documentação inerente à habilitação jurídica e regularidade fiscal da Empresa que se pretende contratar;
- 8.3. Adotem-se precauções prévias à celebração do contrato, com objetivo de se evitar que o negócio seja pactuado com empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- 8.4. Junte-se aos autos a autorização do ordenador de despesas;
- 8.5. Confira-se, nos presentes autos, a informação da necessária dotação orçamentária, capaz de subsidiar as despesas a serem contraídas;
- 8.6. Confira-se à indicação dos agentes fiscalizadores, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cujo nome e matrícula constarão dos autos, bem como cientifique-os do múnus público a eles conferidos;
- 8.7. A publicidade da contratação deve ser na forma do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicação à autoridade em três dias para ratificação, ato esse a ser publicado em cinco dias na imprensa oficial;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- 8.8. Confira-se aos autos publicidade de todos os atos decorrentes deste processo, por meio do endereço eletrônico do Município de Iúna, com vistas a ampliar a publicidade dos atos administrativos;
- 8.9. Promova-se a conferência de todas as cópias de documentos constantes dos autos, registrando em cada uma delas a certificação "confere com a original", devidamente autenticado pelo Gestor de Contratos;
- 8.10. Formalize-se o procedimento de contratação, em conformidade com orientações contidas na Instrução Normativa SCO nº 005/2012.

9. ANTE AO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, uma vez consideradas as recomendações ora delineadas, OPINA-SE pela viabilidade da contratação nos termos legais.

Salvo melhor juízo, é como pensamos.

Iúna/ES, 02 de março de 2021.

  
JENNIFER MARTINS BONFANTE  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

0096  
Ca

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROCURADORIA MUNICIPAL**  
Remessa Nº **00005559**  
Responsável **RODRIGO FREITAS DA FONSECA**  
Data e Hora **02/03/2021 14:29:48**  
Despacho **AUTOS ENCAMINHADOS COM PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 93-95.**

IÚNA, 02 de março de 2021

**RODRIGO FREITAS DA FONSECA**  
PROCURADORIA MUNICIPAL

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECCÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTRATOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

0097  
Bar

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no memorando externado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n.º 0553/2021, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, e determino a contratação da empresa **MELLO & MURUCI LTDA ME**, no valor de R\$2.805,60 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por enquadrar-se nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Determino o prosseguimento dos tramites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Iúna/ES, 02 de março de 2021.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA



**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** nos lotes **36, 39 e 41** no valor total de **R\$ 4.336,00** (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

- Fracassados os lotes **06, 78 e 83**.  
Viana/ES, 26 de fevereiro de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana/ES  
Protocolo 650900

### Vila Pavão

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 000102/2021

**OBJETO:** Aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Proposta nº 036/2020.

**ABERTURA:** 22/03/2021, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 02/03/2021.

**Roberto Selia**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 650866

### Câmaras

### Linhares

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES** comunica que, em despacho proferido no **Processo de Inexigibilidade Nº 00005/2021** o Sr. **ROQUE CHILE DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a **INEXIGIBILIDADE** da licitação objetivando a contratação da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES** visando a prestação de serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto do prédio da Câmara Municipal de Linhares-ES, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 01/04/2021 a 01/04/2022,

fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 8.666/93, art. 25, constante do Processo Administrativo Nº 000584/2021.

Linhares - ES, 02 de março de 2021.

**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Protocolo 651090

### Pinheiros

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Pinheiros-ES, torna público, através de seu pregoeiro oficial, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, com data de abertura para o dia 02 de março de 2021, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços técnicos de informática de manutenção preventiva e corretiva em "hardwares e softwares" dos computadores e servidor, pertencentes a Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições no Projeto Básico - ANEXO I do Edital, não acudiram interessados, razão pela qual foi declarada **"LICITAÇÃO DESERTA"**.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES.  
Em, 02 de março de 2021.

**WEVERTON ALVES DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro  
Protocolo 650782

### Vitória

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 Processo Eletrônico nº 9389/2019

A Câmara Municipal de Vitória, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de Serviços Telefônico Fixo Computado (STFC) para atender as necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Vitória.

**Dia e hora para recebimento e abertura das propostas: 15/03/2021 às 14horas**  
**Inform. / esclarecimen-**

**tos:** E-mail: [licitacao@vitoria.es.leg.br](mailto:licitacao@vitoria.es.leg.br)

Tel.: (27) 3334-4533.

Vitória, 02 de março de 2021.

**Sabrina Ingrid Almeida Santos**  
Pregoeira Oficial  
Protocolo 651024

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Iúna

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Município de Iúna/ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 0553/2021, que estará contratando a empresa Mello & Muruci Ltda ME no valor de R\$2.805,60, para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para tratamento de pacientes com infecção causada pelo COVID-19, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110003.1030300212.083.3390 3200000 - Ficha 053. ID CidadES: 2021.037E0500001.09.0006.

Waldren Marcelo Oliveira

Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 02 de março de 2021.

Romario Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 650936

#### Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTA TERESA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, situada no Centro da Sede do Município de Santa Teresa - ES.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h do dia 19/03/2021.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darily Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

Santa Teresa, 02 de março de 2021

**KENEDY CORTELETTI**

Presidente CPL

Protocolo 650948

#### Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

Foi publicado nesta data, no site oficial do Município de Nova Venécia/Portal da Transparência o extrato da justificativa de dispensa de licitação de Chamamento Público para fins cumprimento do art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 para celebração de parceria com a Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail.

**Fica aberto prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014.**

**Concedente:** MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

**Concedente/Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia/ES.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VENÉCIA, 02/03/2021.**

**HERILENE TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES**  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL /GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Protocolo 650954

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 000002/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **aquisição de TANQUE EM PRFV CAPACIDADE 1000 LITROS**, sagrou-se vencedora a firma **FAVERO ALUGUEL, MONT. COM. EQ IND, TRAT. DE A. G. EMPRESARIAL EIRELI** no nº. **lote 1** no valor total de **R\$ 17.050,00**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 02/03/2021

**RONILDO HILÁRIO GOMES**

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

ID 2021.035E0100001.01.0001

Protocolo 651034

Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351





**Prefeitura  
de  
Iúna**

Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>

## Contrato 16/2021 - Prefeitura de Iuna

1 mensagem

Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>  
Para: ervadoceiuna@hotmail.com

2 de março de 2021 15:48

Prezados Senhores,

Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.

Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.

Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES


CEP: 29390-000

Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.

Elisete Carvalho Moura  
Gestora de Contratos  
Telefone: (28) 3545-4750  
Ramal: 2401

2 anexos

 Anexo Contrato 16-2021 - Mello.pdf  
88K

 16-2021 - Mello.pdf  
755K





**CONTRATO Nº 16/2021**  
**PROCESSO Nº 0553/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELLO & MURUCI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.259.186/0001-47, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 22, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99999-8984 e (28)99886-9242, endereço eletrônico: [ervadoceiuna@hotmail.com](mailto:ervadoceiuna@hotmail.com), neste ato representada por **TATIANE FERREIRA DE MELLO MURUCI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 053.694.027-44, residente na Rua São Cristóvão, nº 177, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO CAUSADA PELA COVID-19.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.805,60 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matrícula nº 12985 e Adriano de Oliveira Guedes, matrícula nº 303809, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110003.1030300212.083.33903200000 – Ficha 053, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;





h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.





10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de março de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**MELLO & MURUCI LTDA ME**

**Tatiane Ferreira de Mello Muruci / ou procurador legalmente habilitado**





0106  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO 1**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID 19, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

2.1. Os materiais, especificações, quantidades e valores constam no anexo 2.

**3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

**6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO:**

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.





**7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega do medicamento será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma parcelada. O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal de Iuna, localizado no seguinte endereço: Rua Prefeito Antônio Lacerda, S/Nº, Bairro Centro, próximo a Secretaria Municipal de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 00 às 11h e de 13h às 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;





**9.4.3.DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

**11.2.** Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

**11.3.** Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**11.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

**11.5.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

**11.6.** Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Francelina Mafort da Silva Raider Serrano**, matrícula nº 12985 e **Adriano de Oliveira Guedes**, matrícula nº 303809, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.



## **12. VIGÊNCIA**

- 12.1.** O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2.** Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

- 13.1.** Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.





#### 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





## **15. SANSÕES E PENALIDADE**

**15.1.** As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**15.1.1.** Advertência;

**15.2.** Multa:

**15.2.1.** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**15.2.2.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.3.** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**15.2.4.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.5.** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**15.2.6.** De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



**15.2.7.** Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**15.3.1.** Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

**15.3.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





- 15.3.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.3.4.** Não manter a proposta;
- 15.3.5.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.3.8.** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



- 15.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

Mello & Menni, inscrito no CNPJ nº 07259186<sup>0001/47</sup>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tatiane Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12352373 0 e do CPF nº 053694027 44, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

04/03/2021

(data)

Tatiane Jussara de Mello Pimenta

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

0119  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO - CONTRATO Nº 000016/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000676**

<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000011/2021		<i>Processo</i>	000553/2021			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000016/2021						
<i>Empresa</i>	MELLO & MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 07.259.186/0001-47						
<i>Endereço</i>	RUA BENJAMIM CONSTANT, 22 - CENTRO - IÚNA - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Local</i>	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		ZINCO QUELATO 66 MG - MANIPULADO fornecimento: embalagem com 30 cápsulas		CAPS	10020,00	0,280	2.805,60
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.805,60</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.805,60</b>
<b>MELLO &amp; MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE:</b>							<b>2.805,60</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0120  
*[Handwritten signature]*

Objeto: **PRORROGAR** o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº. 012/2019-FMS, em mais 12 (doze) meses e **ELEVAR** o valor total estimado de que trata a Cláusula Terceira em mais R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 04/03/2021.

São Mateus/ES, 04/03/2021.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 651708**

**Vargem Alta**

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em fornecer orçamento, referente a **serviços chaveiro**, no que se refere a reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, abertura de salas, abertura de móveis: **Item 01 - cópia de chave comum; Item 02 - cópia de chave de automóvel comum; Item 03 - cópia de chave de automóvel com chip; Item 04 - cópia de chave treta ou Volga; Item 05 - abertura de porta; Item 06 - troca de cilindro; Item 07 - troca de fechadura Vouga; Item 08 - troca de fechadura de arquivo; Item 09 - abertura de automóvel**, que encaminhem proposta de orçamento para o endereço eletrônico: admpmvaes@hotmail.com, ou para mais informações (28) 3528-1900, até a data de 11/03/2021.

Vargem Alta,  
04 de março de 2021

**Berg da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Protocolo 651793**

**Câmaras**

**Ibiraçu**

**RESUMO DOS CONTRATOS N°s: 006/2021 e 007/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratos/Contratadas: CT 006/2021 - RR Comercial e Panificadora Ltda ME - CNPJ nº 04.986.229/0001-06 - Valor Total: R\$ 1.288,50; CT 007/2021-Brandão Dist. e Com. Varejista Ltda EPP - CNPJ/MF sob nº 26.457.339/0001-05. Objeto: Fornecimento de pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da CMI. Proc. 003/2021. Vigência: até 31/12/2021. Ibiraçu/ES, em 04/03/2021. Valéria Dos Santos Rosalém - Presidente.

**Protocolo 651613**

**São Mateus**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

Processo Nº: 000.073/2020

Contratante: Câmara Municipal, de São Mateus/ES.

Contratada: TEC NET TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Objeto: Prorrogação do prazo e valor. **PRAZO:** Prorrogar o prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses.

**Valor:** Elevar o valor contratual em mais R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura:  
**12/02/2021**

São Mateus - ES, 03/03/2021.

**PAULO SÉRIO DOS SANTOS FUNDÃO**

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 651261**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Iúna**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 16/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 0553/2021

Dispensa de Licitação nº 11/2021

Contratado: Mello & Muruci LTDA ME CNPJ: 07.259.186/0001-47

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para tratamento de pacientes com infecção causada pela covid-19.

Valor: R\$2.805,60

Vigência: 6 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0500001.09.0006

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval Dias Santiago Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 651548**

**RESUMO DE ADITIVO**

Nº 01 - Contrato nº 103/2020.

Partes: Mun. Iúna X White Martins Gases Industriais LTDA. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor aditivado: R\$3.101,55. ID: 2020.037E0500001.09.0003.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO**

**DURVAL DIAS S. JUNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Protocolo 651652**

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**

**CODEG**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia **GERAL ORDINÁRIA** a se realizar dia **19/03/2021, às 09H.30M, na sede da CIA**, situada na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

**Ordem do dia:** Prestação de Contas  
Guarapari (ES), 04 de março de 2021.

Luciane Nunes de Souza  
Diretora Presidente

**Protocolo 651517**

**CODEG**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia **GERAL EXTRAORDINÁRIA** a se realizar dia **19/03/2021, às 09h, na sede da CIA**, situada na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

**Ordem do dia:** Assuntos Gerais

Guarapari (ES), 04 de março de 2021.

Luciane Nunes de Souza  
Diretora Presidente

**Protocolo 651518**

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo  
3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0121  
*[Handwritten signature]*

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**  
Remessa Nº **000002869**  
Responsável **ELIANE PEREIRA DE AGUIAR**  
Data e Hora **11/03/2021 15:29:31**  
Despacho **Encaminha-se os autos contendo CONTRATO 16/2021 - MELLO & MURUCI LTDA - ME - ERVA DOCE**

IÚNA, 11 de março de 2021

*[Handwritten signature: Eliane Pereira de Aguiar]*  
**ELIANE PEREIRA DE AGUIAR**  
SETOR DE CONTRATOS

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000553/2021 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECÇÃO  
CAUSADA PELA COVID-19.

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE CONTABILIDADE**